



ATO DE SANÇÃO Nº 005/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que concede abono aos Agentes Comunitários de Endemias e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2018.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84.

LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede abono aos Agentes Comunitários de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a cada Agente Comunitário de Endemias abono à título de incentivo adicional oriundo de valores de repasse pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Farão jus ao aludido incentivo, os Agentes Comunitários de Endemias em efetivo exercício das suas atividades laborais e que tenham cumprido 100% (cem por cento) das metas estabelecidas pela Secretária de Saúde do Município de Afrânio.

Art. 2º - O incentivo instituído, em nenhuma hipótese, integrará os vencimentos, salários, proventos e pensões, e ficará condicionado ao repasse anual do recurso por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3ª - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.